



= LEI Nº 619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975 =

Autoriza celebrar convênio com cirurgião-dentista e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Doutor ATHOS LADEIRA, Cirurgião-dentista, para a execução dos serviços de assistência odontológica à população do Distrito de Taruaçu.

Parágrafo único - O respectivo convênio ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos setenta e cinco.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO e O DR. ATHOS LADEIRA, CIRURGIÃO-DENTISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NO DISTRITO DE TARUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. / / / / / / / / / / / / / / / /

Área de atuação. Assistência odontológica.

Aos 20 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, representada neste ato por seu Prefeito, sr. José Zeferino Barbosa, e de outro lado, o Dr. ATHOS LADEIRA, Cirurgião-Dentista, tem entre si, certo e ajustado o presente CONVÊNIO para prestação de assistência dentária no distrito de Taruaçu, município de São João Nepomuceno, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo.

O presente CONVÊNIO tem como objetivo a realização e prestação de serviços odontológicos a toda população do distrito de TARUAÇU, município de São João Nepomuceno-Mg.

CLÁUSULA SEGUNDA - Encargos.

Ao DR. ATHOS LADEIRA, Cirurgião-Dentista, compete:

- a) executar os serviços odontológicos definidos na Cláusula Primeira deste TERMO, a todas as pessoas necessitadas residentes no distrito de TARUAÇU, inclusive aqueles residentes na zona rural deste distrito, que deverão locomover-se até a Sede do distrito para receberem a assistência dentária;
- b) encaminhar relatório das atividades desenvolvidas em cada período de trinta dias, até cinco dias após sua execução;
- c) encaminhar relatório do material consumido em suas atividades durante o período acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA. Origem e liberação dos recursos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO NEPOMUCENO compete pagar ao Dr. ATHOS LADEIRA, Cirurgião-Dentista, a importância de CR\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS), obtidos em dotação orçamentária 3.1.1.1.71-Gratificação a Cirurgião-Dentista da Unidade 6 - SERVIÇO DE SAÚDE, cujo pagamento far-se-á após a apresentação dos resultados das atividades odontológicas no período referido na letra " b ", da cláusula segunda deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA. Vigência.

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 103 (cento e três) dias, a contar de 20 de setembro de 1975, podendo ser prorrogado mediante entendimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA . Denúncia.

O presente instrumento poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela simples - diz-se, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SE G U E

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO E O DR. ATHOS LADEIRA, CIRURGIÃO-DENTISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NO DISTRITO DE TARUAÇU, MUNICÍPIO DE S. JOÃO NEPOMUCENO.

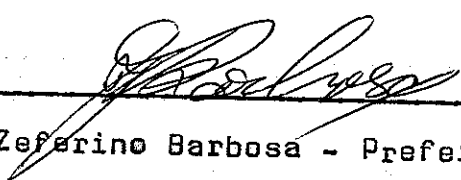
FOLHA "2" -CONTINUAÇÃO:

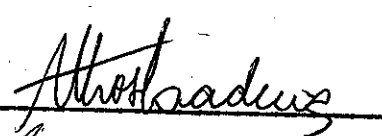
CLÁUSULA SEXTA. Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para dirimir litígios originados deste CONVÊNIO, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.


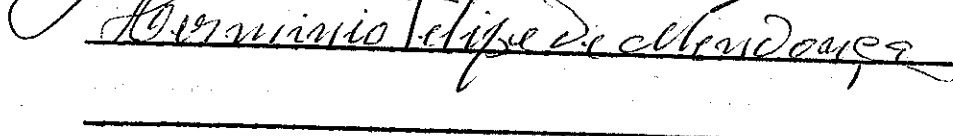
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente CONVÊNIO em duas vias de igual teor para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO (MG), 20 DE SETEMBRO DE 1975.

  
\_\_\_\_\_  
José Zeferino Barbosa - Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Athos Ladeira - Cirurgião-Dentista.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_